

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 10/2025

### EMENTA

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA.** Alerta de Risco Sanitário Coletivo. Estabelece medidas de prevenção e resposta aos **FORNECEDORES** (bares, restaurantes e comércio em geral) e orienta **CONSUMIDORES** de Mandaguari-PR sobre o risco de intoxicação por **METANOL** em bebidas alcoólicas adulteradas, em atenção ao dever de proteção à saúde e segurança, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O PROCON MUNICIPAL DE MANDAGUARI-PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 106 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), e em atenção ao seu papel de proteção da saúde e segurança dos consumidores (art. 8º do CDC),

### CONSIDERANDO:

- O risco sanitário coletivo decorrente da **adulteração de bebidas alcoólicas com metanol**, substância altamente tóxica que pode causar cegueira, danos neurológicos irreversíveis e morte, mesmo em pequenas doses.
- As **43 notificações de intoxicação** por metanol no Brasil, com óbitos confirmados e casos em investigação em diversos estados, caracterizando uma emergência médica de extrema gravidade.
- A **Nota de Orientação N° 3/2025/SENACON** e a **Nota Técnica N° 6/2025/CNCP/SENACON**, que alertam sobre o novo padrão de ocorrências, envolvendo o consumo social de bebidas destiladas (como gin, vodka e whisky), e a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), do qual o PROCON Municipal faz parte.
- A legislação específica do setor de bebidas (**Lei Federal nº 8.918/94** e **Decreto nº 6.871/09**) que exige o **Registro de Estabelecimento e de Produto no**

Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) como garantia fundamental de segurança e qualidade do produto.

- O alerta emitido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), mesmo sem casos confirmados no Estado, sobre a possibilidade de a rede de distribuição de bebidas adulteradas se estender a outras regiões do país, reforçando a urgência de medidas preventivas.
- A responsabilidade objetiva dos fornecedores por defeitos dos produtos que os tornem impróprios ou perigosos à saúde ou segurança dos consumidores (art. 12 do CDC).

## RECOMENDAÇÕES AOS FORNECEDORES

(Fabricantes, Importadores, Distribuidores, Atacadistas, Bares, Restaurantes, Casas Noturnas, Hotéis e Estabelecimentos Varejistas de Mandaguari-PR)

Fica formalmente **RECOMENDADO** que V. S.as. adotem as seguintes medidas imediatas, complementares às normas do MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e à Lei Estadual nº 22.130/24 (Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Paraná):

### I. Medidas de Aquisição e Rastreabilidade:

1. **Adquirir bebidas exclusivamente de fornecedores formais** (com CNPJ ativo e regularidade no segmento), mantendo cadastro atualizado, contratos, comprovantes e toda a documentação comprobatória.
2. Toda compra deve ser **acompanhada de Nota Fiscal (NF) válida**, devendo o destinatário conferir a marca, produto, teor alcoólico, volume e número de lote indicados na NF com os impressos nos rótulos e caixas.
3. **Verificação e Recusa do MAPA:** É obrigatório verificar se o **rótulo possui o número de Registro do Produto e do Estabelecimento no MAPA**. Caso o rótulo não apresente o registro do MAPA ou se o número de registro não puder

ser confirmado, o fornecedor **DEVERÁ RECUSAR O RECEBIMENTO** do produto por indício de clandestinidade e risco à saúde.

4. **Recusar o recebimento de garrafas** que apresentem sinais de adulteração, como:
  - o **Lacre, cápsula ou rolha violados, desalinhados ou danificados.**
  - o **Rótulos desalinhados, de baixa qualidade, com erros de ortografia ou ausência de informações obrigatórias.**
  - o **Ausência de identificação do fabricante/importador** (com CNPJ e endereço) e lotes ausentes, repetidos ou ilegíveis.
5. **Proibir a prática de transvasar, reacondicionar ou reengarrafar** bebidas, o que aumenta o risco de fraude e adulteração.

## II. Medidas em Caso de Suspeita:

1. **Sinais de Alerta:** Dar atenção a produtos com preços atípicamente baixos, odor irritante ou de solvente, e relatos de consumidores com sintomas anormais após o consumo (ver item III).
2. **Suspensão e Isolamento:** Detectada a suspeita de adulteração, o estabelecimento deve **interromper imediatamente a venda/serviço** do lote envolvido, isolar as unidades e preservar as evidências (garrafas íntegras, rolhas, caixas, rótulos) para eventual perícia.
3. **Notificação Imediata:** Notificar de imediato a **Vigilância Sanitária Municipal, a Polícia Civil e o PROCON Mandaguari-PR** sobre a suspeita. **Não realizar “testes caseiros”** (cheirar, provar, acender), pois não são seguros nem conclusivos.

## ALERTA URGENTE AOS CONSUMIDORES

O PROCON de Mandaguari-PR orienta que os consumidores fiquem atentos aos seguintes sinais e sintomas:

## I. Como Identificar Sinais de Adulteração Antes do Consumo:

- **Preço:** Desconfie de preços muito abaixo da média do mercado.
- **Embalagem e Rótulo:** Verifique se o **lacre ou a tampa estão violados, tortos ou danificados**. Observe se o rótulo tem falhas de impressão, erros de português, ou se não possui o **Registro no MAPA** ou o **CNPJ** do fabricante/importador.
- **Local de Compra:** Prefira comprar em estabelecimentos formais, de confiança, e **exija sempre a Nota Fiscal**. Evite vendedores de rua ou locais informais.

## II. Sintomas de Intoxicação por Metanol (Emergência Médica):

O **metanol**, também conhecido como álcool de madeira, é um solvente líquido altamente tóxico, incolor, sem cheiro e sem sabor que pode ser imperceptível em bebidas.

Os **sintomas iniciais costumam surgir de 6 a 24 horas após a ingestão** de bebidas alcoólicas que contenham o metanol, e são **considerados casos suspeitos** pacientes que consumiram bebidas alcoólicas que apresentem, **após 12 horas da ingestão**, a persistência ou piora de um ou mais dos seguintes sinais e sintomas:

- **Sintomas compatíveis de embriaguez/ressaca** acompanhados ou não de **desconforto no estomago/gastrite**.
- **Manifestações visuais, como visão turva, embaçada, visão borrada, pontos escuros na visão ou dificuldade de observação de objetos** (redução da acuidade visual).

Após o início dos sintomas iniciais, o paciente pode ficar de 24 a 72 horas sem sintomas ou mesmo com poucos sintomas (tempo necessário para o metanol ser transformado em substâncias mais tóxicas dentro do organismo), a depender da quantidade ingerida. Posteriormente ocorre o aparecimento de sintomas graves:

- Sistema nervoso central: **dor de cabeça, convulsão, confusão mental e coma**;
- Visão: **visão borrada, dor ao observar objetos luminosos** (lâmpada, sol,...), **podendo evoluir para a perda da visão (cegueira)**;

- Sistema gastrointestinal: **ânsia, vômitos, dor na barriga;**
- Perda da função dos rins.

O metanol também pode ser absorvido pela pele, causando reação irritativa, secura e rachaduras na pele.

**Em caso de qualquer sintoma suspeito após o consumo de bebida alcoólica, procure atendimento médico de urgência imediato, informando ao profissional de saúde o tipo de bebida ingerida.**

### **III. Denúncias:**

Em caso de suspeita de bebida adulterada, **não consuma** e denuncie imediatamente ao **PROCON Mandaguari-PR**, à **Vigilância Sanitária** e à **Polícia Civil**.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

O não atendimento a esta Recomendação, que visa a proteção da saúde e segurança do consumidor, poderá caracterizar **infração administrativa ao Código de Defesa do Consumidor** e ao Decreto Federal n.º 2.181/97, sujeitando os fornecedores às penalidades previstas, incluindo multas, suspensão temporária das atividades, e outras sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

**THIAGO ÁLVARO DA SILVA**  
**Diretor do PROCON Municipal de Mandaguari-PR**